

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 – Colegiado do Curso de Turismo

Atualiza e substitui a Resolução nº. 01/2008 que regulamenta as **atividades complementares do Curso de Turismo desta Universidade.**

O Colegiado do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as atividades complementares regulamentadas por esta Resolução, como optativas para a integralização da carga horária do Curso de Turismo desta Universidade.

Art. 2º - As atividades complementares são classificadas em três categorias:

- a) atividades de ensino;
- b) atividades de pesquisa;
- c) atividades de extensão.

Art. 3º - As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do curso e perfazendo uma carga horária total máxima de **300** horas.

Parágrafo único – Poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Turismo da UFRN.

Art. 4º - O registro das atividades complementares deve ser realizado mediante apresentação, junto à Coordenação do Curso, de documento hábil, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

§ 1º – O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado após a homologação pela coordenação do curso.

§ 2º - Semestralmente, a coordenação do curso definirá o calendário para a análise e validação das atividades a que se referem esta resolução. A entrega dos certificados deve ocorrer até o último dia do último semestre de curso do aluno no Curso de Turismo, sendo que o registro no Sistema Acadêmico e no Histórico Escolar do Aluno será efetivado como uma única atividade quando houver integralização máxima dos créditos (previsto no art. 3º), ou ao final do último semestre de curso do aluno (antes da Colação de Grau).

§ 3º – A coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão do curso.

Art. 5º - As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTD = carga horária total de atividades complementares de ensino no curso:

Atividades de ensino	CHI	CHS	CHTD
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação		60	120
Monitoria voluntária, conforme projeto apresentado pelo professor e aprovada na plenária do Departamento de Turismo		60	120

Parágrafo único - A carga horária individual a integralizar será relativa à carga horária da disciplina onde a monitoria será desenvolvida.

Art. 6º - As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTP = carga horária total de atividades complementares de pesquisa no curso:

Atividades de pesquisa	CHI	CHS	CHTP
Iniciação científica certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.		60	120
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico de âmbito local.	10	20	60
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional.	20	40	120
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito internacional.	30	60	180
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “A”.	80		180
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “B”.	60		120
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “C”.	30		60
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados e revistas que possuem o código ISSN.	30		60
Curso em Idiomas		20	160

§ 1º – Classificação dos periódicos será de acordo com a avaliação da CAPES emitida no ato da entrega/depósito do certificado ou artigo na Coordenação do Curso.

§ 2º – Para as atividades de iniciação científica, poderão ser computadas 30 horas para aqueles alunos que cumprirem 12 horas de trabalho semanais e 60 horas para os que cumprirem 20 horas semanais de trabalho.

Art. 7º - As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTE = carga horária total de atividades complementares de extensão no curso:

Atividades de extensão	CHI	CHS	CHTE
Participação em projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, incluindo atuação em monitorias de eventos de extensão.	15	60	120
Participação em cursos reconhecidos por IES, conselho de classe ou entidades capacitadoras	Qtd. Horas do curso		120
Participação em eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos, mostras, etc.	50% Qtd. Horas do evento		180
Atividades realizadas na Empresa Júnior		30	120
Participação como Representante Estudantil no Diretório Central dos Estudantes (DCE), Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e nos Colegiados Superiores da UFRN.	10		30
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Turismo.	100		100
Prestação de Serviços à Justiça Eleitoral Brasileira		30	60

Parágrafo único – A carga horária individual das atividades de extensão será computada em função da carga horária total do evento ou do projeto realizado.

Art. 8º - Esta resolução substitui a Resolução nº 01/2008.de 11 de novembro de 2008, mas não exclui os registros anteriores nos históricos dos discentes, assim como não deve haver duplicidade de registro

Art. 9º - Esta resolução deverá ser revisada anualmente, pelo Colegiado do Curso, a fim de garantir a melhoria contínua do processo e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Natal, 14 de Novembro de 2012.

Prof. Carlos Humberto Porto
Presidente do Colegiado
Curso de Turismo/CCSA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 012012 DO COLEGIADO DO CURSO DE TURISMO

Para efeito de consolidação das horas das atividades complementares que tratam a presente resolução, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

Atividades de ensino	Documentação comprobatória
Monitoria reconhecida pela PROGRAD	Relatório parcial ou final da monitoria, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
Monitoria voluntária	Relatório parcial ou final da monitoria, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
Atividades de pesquisa	Documentação comprobatória
Iniciação científica, reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Relatório parcial ou final da pesquisa, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
Bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PROPESQ IC, PROPESQ IT, REUNI IC, REUNI IT, / CNPq.	Relatório parcial ou final, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
Iniciação científica voluntária, conforme projeto apresentado pelo professor e aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou CNPq, ou CAPES.	Relatório final do projeto de pesquisa, com o aval do professor orientador e a validação da comissão designada para tal fim.
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico de âmbito local	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito regional/nacional	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Comunicação/pôster feita em seminário ou congênere científico, de âmbito internacional	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “A”.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “B”.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados – QUALIS CAPES “C”.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e/ou cópia da publicação.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	DOCUMENTO COMPROBATORIO
Participação em projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, incluindo atuação em monitorias de eventos de extensão.	Relatório de atividades devidamente aprovado pela PROEX.
Participação em eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos, mostras, etc.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo mesmo. O certificado deve conter quantidade Carga Horária para poder ser computado.
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Turismo	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório devidamente assinado pelas partes conveniadas e declaração da empresa atestando o cumprimento das atividades.
Participação como Representante Estudantil no Diretório Central dos Estudantes (DCE), Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico (CA), e nos Colegiados Superiores da UFRN.	Declaração emitida pela entidade competente atestando a descrição e o cumprimento das atividades e/ou relatório parcial ou final, com o aval do responsável pela entidade.

Natal, 14 de novembro de 2012. / Prof Carlos Humberto Porto– Presidente do Colegiado do Curso de Turismo.

CÓDIGOS PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES NO SIGAA

Código	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	OBR	CR	CH
DTU4001	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 10h (0cr)			10h
DTU4002	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 15h (0cr)			15h
DTU4003	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 30h (0cr)			30h
DTU4004	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 45h (0cr)			45h
DTU4005	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 60h (0cr)			60h
DTU4006	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 75h (0cr)			75h
DTU4007	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 90h (0cr)			90h
DTU4008	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 105h (0cr)			105h
DTU4009	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 120h (0cr)			120h
DTU4010	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 135h (0cr)			135h
DTU4011	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 150h (0cr)			150h
DTU4012	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 180h (0cr)			180h
DTU4013	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 210h (0cr)			210h
DTU4014	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 255h (0cr)			255h
DTU4015	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 270h (0cr)			270h
DTU4016	ATIVIDADE DE FORMACAO ACADEMICA - 300h (0cr)			300h